



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL Nº 13/2025

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 14/02/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o "Banco de Ração e Utensílios para Animais" e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Hernani Barreto.

Distribuído em:

14/02/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

14/02/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 25/02/2025).

PLL 13/25



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE LEI**

***Institui o “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, e dá outras providências.***



15940

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o “Banco de Ração e Utensílios para Animais” no Município de Jacareí, com o objetivo de captar doações e utensílios para animais e promover a sua distribuição.

**Art. 2º** O “Banco de Ração e Utensílios para Animais” tem por finalidade:

I - receber, coletar, recondicionar e armazenar produtos e gêneros alimentícios para animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, bem como utensílios para animais, tais como: móveis, roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte, brinquedos, entre outros, todos provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais;
- b) doações de fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais e seus utensílios;
- c) doações de apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- d) doações de entidades e órgãos públicos, bem como do 3º setor;
- e) doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- f) doações obtidas em eventos e por meio de projetos de patrocínio e outros; e de
- g) recursos de órgãos públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

038  
Câmara Municipal  
de Jacareí

*PLL - Institui o "Banco de Ração e Utensílios para Animais", e dá outras providências*

II - distribuir os produtos arrecadados para:

- a) protetores independentes previamente cadastrados;
- b) pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional que possuam animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, desde que comprovem baixa renda; e
- c) animais abandonados e acolhidos provisoriamente.

**Art. 3º** A arrecadação e a distribuição dos produtos, gêneros alimentícios e utensílios far-se-á através do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Caberá ao Município, no prazo de 1 (um) ano da entrada em vigor da presente Lei, através da Secretaria responsável, organizar e gerir o "Banco de Ração e Utensílios para Animais", fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, distribuição e fiscalização a serem exercidos, além do cadastramento e acompanhamento dos beneficiários.

**Parágrafo único.** Caso seja de interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias para cumprimento do *caput* deste artigo e dos objetivos almejados pela presente Lei.

**Art. 5º** Fica proibida a comercialização dos produtos, gêneros alimentícios e utensílios doados e coletados pelo "Banco de Ração e Utensílios para Animais".

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2025.

  
**HERNANI BARRETO**  
Vereador - REPUBLICANOS



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto é de extrema importância para o bem-estar e os cuidados dos animais da cidade. Trata-se de responsabilidade e dever de todos, sendo um direito previsto em nossa Constituição Federal, sem o qual uma sociedade organizada não pode evoluir, já que cuidar dos animais é cuidar também do meio ambiente, da saúde pública e da qualidade de vida de toda a sociedade.

Posto isto, precisamos observar o grande número de animais abandonados e carentes em nosso Município, bem como de protetores independentes e famílias em situação de hipossuficiência que necessitam de alimentos para os animais sob sua tutela. Neste sentido, o "Banco de Ração e Utensílios para Animais" irá possibilitar a captação desses alimentos, utensílios e afins, beneficiando aqueles que mais precisam.

Visualizamos, também, um grande número de produtos alimentícios de consumo animal que não chegam a ser comercializados por estarem próximos de sua data de validade, sendo atualmente descartados, de forma que o presente projeto possibilitará parcerias em relação a este desperdício, minimizando, assim, esses números negativos.

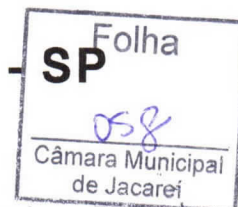
Levamos em consideração, ainda, que a Secretaria de Meio Ambiente já possui o cadastro dos tutores de baixa renda e das ONGs da causa animal que possam ser beneficiados, de tal forma que este projeto não resultará em custos ou obrigações intransponíveis ao Executivo.

Importante também registrar as cidades que já possuem "Banco de Ração e Utensílios": Campinas, Itatinga, Pindamonhangaba, Pontal e Praia Grande (SP), Curitiba e Londrina (PR), Saquarema (RJ) e Vacaria (RS).

Por fim, gostaríamos de agradecer e ressaltar que esta iniciativa contou com o empenho da então vereadora Sônia Patas da Amizade, e que pequenas adequações foram realizadas no projeto anteriormente discutido nesta Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



*PLL - Institui o "Banco de Ração e Utensílios para Animais", e dá outras providências - Fls. 4/4*

Dessa maneira, diante de sua relevância para o interesse público, solicitamos a aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis da presente propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2025.



**HERNANI BARRETO**  
Vereador - REPUBLICANOS